LEI MUNICIPAL Nº 2660

Antecipa Feriado Municipal.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a antecipar feriado Municipal do dia 8 de dezembro, comemorativo a Nossa Senhora da Conceiçpø, para o dia 28 de outubro, comemorativo aos apóstolos Spø judas e Spø Simpø.

Art. 2º - Esta alteraçpo terá validade apenas para o corrente ano, vigorando após, conforme Leis Municipais nº 1955 de 1º de fevereiro de 1967 e nº 2.371 de 31 de dezembro de 1970, que determina os feriados Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 22 DE OUTUBRO DE 1974.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

a)PROF. FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer